

Aula: Útero de Substituição e suas repercussões - A questão das leis brasileiras face às leis de países vizinhos

Apresentada no I Consenso Brasileiro de Psicologia em Reprodução Assistida - XVI Congresso

Brasileiro de Reprodução Assistida/SBRA – Guarujá/SP - Agosto de 2012

Autores: Cássia Cançado Avelar (MG), Isabela M. da Silva (SC), Vanya Dossi (SP)

Consenso:

- A avaliação e o acompanhamento psicológico em GS devem ser aplicados tanto ao casal doador genético, quanto à candidata à gestação de substituição e sua família. O objetivo geral é prover suporte emocional, considerar as implicações do tratamento, assessorar o manejo durante o tratamento, gravidez, parto e futuro vínculo familiar, sendo pertinente a todas as partes envolvidas, estendendo-se à família, quando a candidata ao empréstimo temporário do útero é casada e tem filhos.

- As entrevistas de avaliação psicológica, no processo de gestação onde se recorre ao útero de substituição devem oferecer espaço terapêutico na medida em que recebem e acolhem as questões e dúvidas individuais de todos os envolvidos, de modo que possam expressar suas fantasias e seus receios. Este espaço deve se estender aos dois casais envolvidos no processo.

- Uma vez que no Brasil é exigido o parentesco da mãe substituta, deve-se estabelecer um contrato de acompanhamento psicológico do casal durante a gestação e talvez no primeiro ano de vida do bebê gerado, a fim de minimizar possíveis conflitos emocionais, sociais e familiares decorrentes da técnica. A manutenção de atendimento psicológico para a mãe substituta deve compor este contrato.

- É relevante o trabalho do psicólogo junto à equipe interdisciplinar no sentido de preservar o bem estar e a qualidade de vida dessas pessoas, como meta principal de todos.

- A necessidade de acompanhamento psicológico às diferentes partes envolvidas na GS deve-se ao fato de que em praticamente todas as questões se apresenta um componente psicológico. Por parte dos pais biológicos, tem se destacado: dúvidas quanto à integridade da mãe substituta, quanto ao relacionamento a ser estabelecido com ela, os efeitos do seu comportamento sobre o desenvolvimento do bebê e a possibilidade dela se recusar a entregar a criança após o nascimento. Por parte da mãe substituta, sentimentos ambivalentes e questões acerca de como o casal criará a criança, de qual será seu papel na vida desta e de possíveis preconceitos em relação à função assumida, podem impactar a mãe substituta. Tal compreensão deve constituir o projeto de atenção à GS.

- Não existindo legislação que proíba essa técnica no Brasil, muitas questões surgem na determinação da maternidade, ressaltando-se a importância do amparo às pessoas envolvidas para dirimir as dúvidas e questionamentos que geram profunda perplexidade no meio social, feridas emocionais e grande cautela no meio jurídico. Novos paradigmas precisam ser analisados e confrontados, sem nunca se perder de vista a dignidade da pessoa e a afetividade, como base de qualquer relação familiar e humana.

- Casais homoafetivos, assim como todos os demais que recorrem à GS, devem passar por um processo de acompanhamento psicológico, que deve abarcar as particularidades de cada situação. O psicólogo, enquanto profissional que tem como principal meta contribuir para a saúde mental da sociedade, deve atuar sempre em direção a combater preconceitos que possam afetar a saúde e a qualidade de vida daqueles com quem atua.

- A avaliação psicológica / laudo deverá ser realizada, para fins de homologação da proposta de realização do procedimento referido, juntamente com o termo de consentimento, firmado pela doadora, pelo marido ou companheiro desta, pela donatária do útero, pelo marido ou companheiro desta e por duas testemunhas.

- Deverá haver indicação de atendimento psicológico para pacientes (mulheres candidatas a GS) que tenham apresentado ou apresentem problemas de qualquer natureza, vividos na relação com o casal genético.

- Na questão de revelação sobre a concepção e a gestação, entende-se que deverá ocorrer trabalho de orientação para que esta seja realizada antes da adolescência e se necessário, com acompanhamento psicoterapêutico.

-Em sua avaliação, o psicólogo deve estar atento a determinados fatores que podem indicar a necessidade de um acompanhamento mais prolongado e criterioso, quando:

- ✓ a candidata ao empréstimo temporário do útero não tiver condições psicológicas para enfrentar o tratamento e a gestação (ex: histórico de depressão ou doenças psiquiátricas);
- ✓ se evidenciar vínculos afetivos que possam ser afetados pelo tratamento (ex: o marido da candidata ao empréstimo temporário do útero não tenha a mesma convicção que a esposa com relação ao tratamento);
- ✓ se apresentar sugestão de envolvimento financeiro para realizar o tratamento (o que não é permitido pelo CFM);
- ✓ se apresentar riscos de envolvimento maternal com a criança que irá gerar (ex: quando a candidata manifesta o desejo por filhos e não os tem);
- ✓ for verificado que as partes envolvidas não apresentam vínculos sólidos para vivenciar a gestação e parto de forma saudável e participativa;
- ✓ houver dificuldades de relacionamento com os pais biológicos